



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 04
Rubrica [assinatura]

ADITIVO Nº 04 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 0702/2022/PP

OBJETO – Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar.

PROCESSO – nº 122/2025



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 02
Rubrica SA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 122/2025

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 4º aditivo de prazo do contrato nº 0702/2022, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Nathaly Araújo Leal Do Prado

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

03

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

NESTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Quarto Termo Aditivo de prazo de 10 (dez) meses do CONTRATO 0702/2022/PE, celebrado nos autos do Pregão Eletrônico nº 03/2022 com a empresa R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81, tendo por objeto Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar /MA.

Duque Bacelar (MA), 20 de maio de 2025

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 0702/2022/PP

PROCESSO ADM. 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R. P. S. AGUIAR.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Zuza Machado nº 112, Beira Rio, Duque Bacelar/Ma, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Coronel Rosalino, s/n, Bairro Centro, Duque Bacelar-MA, portador(a) do CPF nº 643.749.203-15, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. P. S. AGUIAR**, CNPJ Nº 30.739.873/0001-81, com o endereço na Rua Antonio Pereira Mourão, S/N Centro, Buriti/ MA, neste ato representado pela Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, CPF Nº 042.501.593-96, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar para o exercício de 2022.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

1. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS Nº 263
F. 01
R. 01

1.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.1.2. CONTRATADA fará a coleta dos serviços para exames semanalmente no Hospital Presidente Medici assim como na Unidade Básica de Saúde São José localizada na Rua Coronel Rosalino s/n centro nesta cidade de Duque Bacelar/MA a partir das 07:00 horas. Os exames deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, disponibilizando todos os recursos serviços e humanos que forem necessários. de acordo com a requisição emitida pelo Setor de serviços e deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias.

1.1.3. Para o caso de exames complementares a CONTRATADA deverá realizar a coleta em suas instalações mediante Guia de Autorização emitida pelo setor de serviços da Secretaria de Saúde de Duque Bacelar.

1.1.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta.

1.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos serviços e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

1.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

1.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

1.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

1.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS Nº 264
F. 0
R. 2

1.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Requisição ou na minuta de contrato;

1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Cláusula Quarta - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita na Requisição.

2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Requisição e de acordo com os termos da proposta.

3. Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS Nº 265
100
RUBRICADO

3.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços, na forma do contrato;

3.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL:

6.1. Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 597.557,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme descrição do(s) serviço(s) abaixo:

ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE I - EXAMES BIOQUÍMICOS						
1	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	450	UND	R\$1,84	R\$ 828,00
2	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOAL E FRAÇÕES	225	UND	R\$2,00	R\$ 450,00
3	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2500	UND	R\$3,50	R\$ 8.750,00
4	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2500	UND	R\$3,50	R\$ 8.750,00
5	202010295	DOSAGEM DE COLESTORIL TOTAL	3000	UND	R\$1,84	R\$ 5.520,00
6	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1000	UND	R\$1,84	R\$ 1.840,00
7	202010333	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	UND	R\$4,10	R\$ 410,00
8	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	UND	R\$1,99	R\$ 199,00
9	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	UND	R\$3,50	R\$ 350,00
10	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1500	UND	R\$7,85	R\$ 11.775,00
11	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	500	UND	R\$1,84	R\$ 920,00
12	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1000	UND	R\$2,00	R\$ 2.000,00
13	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICO (TGP)	1000	UND	R\$2,00	R\$ 2.000,00
14	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	UND	R\$3,50	R\$ 10.500,00
15	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1000	UND	R\$1,84	R\$ 1.840,00
16	202010325	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	100	UND	R\$1,83	R\$ 183,00
						R\$ 56.315,00
LOTE II - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA						
1	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	375	UND	R\$2,70	R\$ 1.012,50

[Assinatura]



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
 Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FL. Nº 267

1	202060277	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	450	UND	R\$7,84	R\$ 3.528,00
2	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	UND	R\$8,95	R\$ 4.475,00
3	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	300	UND	R\$8,75	R\$ 2.624,00
4	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	UND	R\$8,70	R\$ 4.350,00
5	202060390	DOSAGEM DE TRIDOTIRONINA (T3)	300	UND	R\$8,70	R\$ 2.610,00
						R\$ 17.587,00
LOTE VII - EXAMES MICROBIOLÓGICOS						
1	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	450	UND	R\$1,36	R\$ 612,00
2	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	450	UND	R\$1,36	R\$ 611,00
						R\$ 1.223,00
LOTE VIII - EXAMES						
1	202030679	ANTI HCV	300	UND	R\$18,54	R\$ 5.562,00
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	375	UND	R\$4,97	R\$ 1.863,75
3	202030474	ANTI-ESTREPTOLISINA O	150	UND	R\$2,82	R\$ 423,00
4	202060217	BETA HCG	900	UND	R\$7,84	R\$ 7.056,00
5	202010210	CÁLCIO	600	UND	R\$1,84	R\$ 1.104,00
6	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	900	UND	R\$2,72	R\$ 2.448,00
7	202050017	SUMÁRIO DE URINA - EAS	9000	UND	R\$3,69	R\$ 33.210,00
8	202010473	TESTE DE TOLERÂNCIA PARA GLICOSE COM 75MG	300	UND	R\$1,84	R\$ 552,00
9	202120023	TIRAGEM SANGÜÍNEA	750	UND	R\$1,36	R\$ 1.020,00
10	202060250	TSH	500	UND	R\$8,95	R\$ 4.475,00
11	202010708	VITAMINA B12	450	UND	R\$15,23	R\$ 6.853,50
12	202010767	VITAMINA D	600	UND	R\$15,23	R\$ 9.138,00
13	202080072	BACTERIOSCOPIA - UROCULTURA	450	UND	R\$2,79	R\$ 1.255,50
14	202010473	GLICEMIA EM JEJUM	7500	UND	R\$1,84	R\$ 13.800,00
15	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	250	UND	R\$15,58	R\$ 3.895,00
16	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	125	UND	R\$3,49	R\$ 436,25
17	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	375	UND	R\$2,72	R\$ 1.020,00
18	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200	UND	R\$4,19	R\$ 838,00
19	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENÍASE	200	UND	R\$4,19	R\$ 838,00
20	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	200	UND	R\$4,19	R\$ 838,00



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS 268

					Total	R\$ 96.626,00
LOTE IX - ULTRASSONOGRAFIAS						
1	205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	300	UND	R\$42,89	R\$ 12.867,00
2	205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1050	UND	R\$24,18	R\$ 25.389,00
3	205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1350	UND	R\$37,34	R\$ 50.409,00
4	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	900	UND	R\$24,18	R\$ 21.762,00
5	205020062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	750	UND	R\$24,18	R\$ 18.135,00
6	205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCOTRAL	300	UND	R\$24,18	R\$ 7.254,00
7	205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	900	UND	R\$24,18	R\$ 21.762,00
8	205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	1125	UND	R\$24,18	R\$ 27.202,50
9	205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	150	UND	R\$24,18	R\$ 3.627,00
10	205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	750	UND	R\$24,18	R\$ 18.135,00
11	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1050	UND	R\$24,18	R\$ 25.389,00
12	205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	300	UND	R\$39,50	R\$ 11.850,00
13	205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	1050	UND	R\$24,18	R\$ 25.389,00
14	205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	200	UND	R\$24,16	R\$ 4.832,00
15	205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1275	UND	R\$24,18	R\$ 30.829,50
					Total	R\$ 304.832,00

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	v. unit	V total

Cláusula Setima – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR-MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

- 10 122 5018 6500 0000 – Manutenção das Ações de Combate a Covid-19.
10 301 0024 2080 0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS
10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de 07/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) equipamento(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Decima – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO CONTRATO:

- 10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Decima Primeira – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

270

Cláusula Decima Segunda – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) equipamento(s) recebido(s).

Cláusula Décima Terceira - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

- 13.2 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 14.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 15.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Sexta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 16.1 - O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

721112 271
1000
RUBRICADO

III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar, no prazo de até 02(dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

16.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

16.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

16.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 16.1.

16.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 16.1.

16.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

16.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.

16.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

16.10 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FL 112 272
10/02/2022
PAB

16.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2011 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 07 de fevereiro de 2022

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

R. P. S. Aguiar

R. P. S. AGUIAR
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

021

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Duque Bacelar/MA, 21 de maio de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 05
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para o Quarto aditivo de prazo do contrato 0702/2022/PE, tendo por objeto, Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 22 de maio de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 06
Rubrica *[assinatura]*

DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto deste Quarto termo de aditivo, Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Duque Bacelar/MA, 26 de maio de 2025

[Assinatura]
Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, que tem por objeto, Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar /MA, 27 de maio de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

Rubrica

08
Ch

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 024/2025

02 de junho de 2025

À empresa,
R. P. S. AGUIAR, inscrito no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81
Endereço: Rua Antonio Pereira Mourão, S/N Centro, Buriti/ MA.
Senhor Rai Pablo Sousa de Aguiar

Prezado Senhor,

Devido ao encerramento do Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 0702/2022/PE, no próximo dia 10 (dez) do mês de junho de 2025, que tem por objeto, Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar.

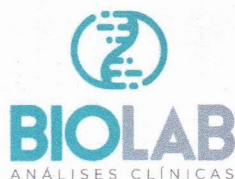
Solicitamos a prorrogação por mais 10 (dez) meses, a continuidade do contrato, e a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Rua, Antonio Pereira Mourão, s/n, Buriti – MA, Cep: 65.515-000
em frente ao Hospital do Trabalhador Buritiense – HTB
CNPJ: 30.739.873-0001/81
e:mail: biolab.laboratorioanalises@gmail.com
www.biolablaboratorioanalises.com.br

Resposta a Ofício nº 024/2025

02 de Junho de 2025

A empresa BIOLAB – Laboratório de Análises Clínicas, vem por meio deste declarar ciência e de acordo com a prorrogação do prazo em conformidade com os termos do contrato nº 0702/2022/PP.

Atenciosamente,

ATENCIOSAMENTE,
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Proprietário

BIOLAB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

UNIDADES DE COLETA

AFONSO CUNHA
CLINICA MARANHÃO

BURITI
UNIDADE DE COLETA

COELHO NETO
CLINICA SÃO VICENTE

DUQUE BACELAR
POSTO DE COLETA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 50
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Comissão de Contratação

Prezado Senhor

Autorizo Quarto Termo de Aditivo de prazo por mais 10 (dez) meses do contrato nº 0702/2022/PE, que tem por objeto Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar (MA), 04 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Quarto aditivo de prazo, 10 (dez) meses do contrato original nº 0702/2022/PE, Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

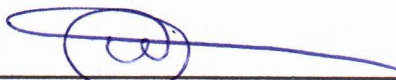
As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10 122 5018 6500 0000 – Manutenção das Ações de Combate a Covid-19.
- 10 301 0024 2080 0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.
- 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS
- 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Comissão de Contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 05 de junho de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



[Handwritten signature]

Memo Int/ Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar Em 05/06/2025

À Assessoria do Controle Interno

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre Quarto termo de aditivo de acréscimo de prazo do objeto ao contrato nº 0702/2022/PE, referente à Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente,

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 13
Rubrica CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ART. 57, II, LEI N.º 8666/93. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato administrativo, no âmbito da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, II, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

(...)

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

Compareceu perante esta administração municipal R P S AGUIAR LTDA, requerendo a prorrogação de vigência do CONTRATO N.º 0702/2022/PE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

pelo prazo de DEZ MESES, tendo por objeto a continuidade dos serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA.

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

3 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de Prorrogação de Vigência em contrato de serviços de para atender as necessidades da administração Municipal de Duque Bacelar.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 06 de junho de 2025.

Socorro Furtado Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa, R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81, sediada na Rua Antonio Pereira Mourão, S/N, Centro, Buriti/ MA, para assinatura do Quarto termo aditivo de prazo do contrato nº 0702/2022 e envio das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 09 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

16
B

CONTRATO Nº 0702/2022/PE - 4.º ADITIVO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA R. P. S. AGUIAR.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacelar - MA, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81, sediada na Rua Antonio Pereira Mourão, S/N, Centro, Buriti/ MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, portador do CPF Nº 042.501.593-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Segundo Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original Nº 0702/2022/PE, do dia 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução, será de mais 10 (dez) meses, a partir do dia 09/06/2025 a 09/03/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

17
08

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 09 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Ana Leonor B. Burlamaqui

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante

CONTRATADA:

Rafael S. de Aguiar

R. F. S. AGUIAR
CNPJ Nº 30.739.873/0001-81
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Voltar

Imprimir

FLS. Nº

Rubrica

18
A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.739.873/0001-81
Razão Social: R P S DE AGUIAR
Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA MOURAO SN / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206465451127040

Informação obtida em 12/06/2025 12:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



26/03/2025 10:30:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 74/2025

AUTENTICAÇÃO:29C4A0E4EF7D1969A94A5F4AADD20690

FLS. Nº 19
Rubrica

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. P. S. DE AGUIAR**, inscrita sob o CNPJ: **30.739.873/0001-81**, situada à **RUA ANTONIO PEREIRA MOURAO, SN CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/06/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 26/03/2025.



FLS. Nº 20
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027343/25

Data da

26/03/2025 10:25:27

Inscrição Estadual: 128469617

CPF/CNPJ: 30739873000181

Razão Social: R P S DE AGUIAR

Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA MOURAO, 46 CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (86)99460496

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2025 10:25:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: R. P. S. DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.739.873/0001-81

Certidão nº: 10018850/2025

Expedição: 21/02/2025, às 08:26:49

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. S. DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.739.873/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. P. S. DE AGUIAR
CNPJ: 30.739.873/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:04 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **2BD8.0E3D.4628.1F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



26/03/2025 10:30:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 73/2025

AUTENTICAÇÃO:9E7BA617AD9E69B39BD0C29335B79629

FLS. Nº

23

Rubrica

&

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. P. S. DE AGUIAR**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **30.739.873/0001-81**, situada à **RUA ANTONIO PEREIRA MOURAO, SN CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 24/06/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 26/03/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FLS. Nº 74
Rubrica B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066135/25

Data da

26/03/2025 10:26:09

Inscrição Estadual: 128469617

CPF/CNPJ: 30739873000181

Razão Social: R P S DE AGUIAR

Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA MOURAO, 46 CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (86)99460496

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2025 10:26:09



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/PMDB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ 18.693.685/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original CONTRATO Nº 2002/2023; **CLAUSULA SEGUNDA**- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 19/02/2025 a 19/02/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Dantas da Costa, portador do CPF nº 978.282.463-15, pela contratada e a Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

FLS. Nº
Rubrica

25
A

Identificador: 1757-41d072b225a9a7b6e8cf8b9083d909070d90e739

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0702/2022/PE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
0702/2022/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81; **OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original Nº 0702/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de 10 (dez) meses, a partir do dia 09/06/2025 a 09/03/2026, nos termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, portador do CPF Nº 042.501.593-96, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 09 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

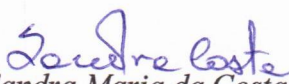
Identificador: 1757-7748cd094d4a975e9fff86c72c84b64b868de840



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0702/2022/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81; **OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original Nº 0702/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 10 (dez) meses, a partir do dia 09/06/2025 a 09/03/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, portador do CPF Nº 042.501.593-96, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 09 de junho de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa R. P. S. AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº 30.739.873/0001-81, sediada na Rua Antonio Pereira Mourão, S/N Centro, Buriti/ MA, a executar prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, objeto do Pregão Eletrônico PE SRP nº 03/2022, Processo nº 122/2025.

Duque Bacelar - MA, 09 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 122/2025

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de aditivo de Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde